QUARTA•FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2021 • ANO XIII | N º 2699

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

# IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA | (77) 3466-2151 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:44 horas do dia 20/10/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6595-7EBD-D4E8-AF75-87C6 ou utilize o código QR.

# RESUMO

## PORTARIAS

- PORTARIA Nº 35, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021. DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 36, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021. NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE

- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2021

## OUTROS DOCUMENTOS

- EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:44 horas do dia 20/10/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6595-7EBD-D4E8-AF75-87C6 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

# PORTARIA Nº 35, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

*Designa Servidores para acompanhamento e fiscalização a execução de contratos administrativos e dá outras providencias.*

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

Considerando o Decreto Municipal nº 158 de 02 de Agosto de 2021 que regulamenta aplicabilidade da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do poder executivo municipal de Jacaraci;

Considerando o grande número de contratos existentes e outros a serem firmados pela Administração Municipal;

Considerando ainda a necessidade de estabelecer procedimento administrativo para realizar controle seguro e eficaz do fiel cumprimento dos contratos.

DECIDE:

**Artigo 1º** - Fica designado o Servidor **YAGO SANTANA SILVA**, portador do **RG sob o nº 13401239-91** SSP/BA, inscrito do CPF sob o **nº 056.118.925-07**, servidor público, como assessor de apoio na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos de locações e prestação de serviços:

**Artigo 2º** - Fica designada a Servidora **BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do **RG sob Nº 15087758-77 SSP/BA**, inscrita do **CPF sob o nº 024.833.425-58**, servidora pública, como assessora de divisão da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos de compras de materiais;

**Artigo 3º** - Fica designada a Funcionária **JAYANA KELLY SANTANA REIS ,** portadora do **RG sob o nº 12700216-21** SSP/BA, inscrita do **CPF sob o nº 039.121.415-25** Engenheira Civil, da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos de construções e execuções de obras e serviços correlatos, visando:

a) O fiel cumprimento das obrigações, prazos contratados e respeito à legislação pertinente;
b) Relatório com análise técnica sobre as medições e qualidade das obras contratadas nos termos dos contratos e legislação, inclusive para fins de pagamento;
c) Idoneidade das empresas contratadas durante o prazo do cumprimento contratual;
d) Recebimento provisório ou definitivo de obras, bem como eventuais aditamentos.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:44 horas do dia 20/10/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6595-7EBD-D4E8-AF75-87C6 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

**Artigo 4º** - Nos impedimentos legais e eventuais dos gestores acima referidos, as funções serão exercidas pelos Servidores **FAGNER ROCHA CANGUSSU,** portador do **RG sob o nº 15088247-54** SSP/BA, inscrito do **CPF sob o nº 058.920.595-10**, servidor público, chefe de contratos administrativos da secretaria de Municipal Educação, e **GLAUCO KENNEDY SOUZA E SOUZA**, portador do **RG Sob Nº 5487847-47** SSP/BA, inscrito do **CPF sob o nº 034.697.595-61**, funcionário público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Os Servidores acima designados estão autorizados ao livre acesso às informações, verificação de documentos e poderão exigir a qualquer tempo justificativas, relatórios, documentos e o que mais se fizer necessário dos demais departamentos da administração municipal, bem como das empresas contratadas.

Os servidores acima designados emitirão relatório mensal das atividades ao chefe do executivo.

Constando alguma irregularidade que possa pôr em risco a execução físico financeira do contrato, a comunicação ao chefe do executivo deverá ser imediata através de relatório devidamente documentado.

**Artigo 5º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 04 de outubro de 2021.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**
**PREFEITO MUNICIPAL**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:44 horas do dia 20/10/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6595-7EBD-D4E8-AF75-87C6 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

# PORTARIA Nº 36, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

*Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.*

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, assim como, de acordo o Decreto Municipal nº 158.

DECIDE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação para atuarem nos processos licitatórios realizados pelo município. Composta pelos membros:

a) JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, portador do RG 09221644 79 – SSP/BA, inscrito do CPF sob o nº 000.620.875-41, servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer as funções de Presidente;

b) IVAN SOUSA DOS SANTOS, portador do RG 0889445737 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 826.821.785-53, servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) VANUSIA ALMEIDA NETO, portadora do RG 09644157 - 71 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 028.104.215 - 28, servidora pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

SUPLENTES:

a) SOLENI DE JESUS SOUZA, portadora do RG 09689998 08 SSP/BA, inscrito no CPF 340.695.628 93; servidora pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

b) ZILENE DE JESUS OLIVEIRA, portadora do RG 1285346564 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 022.308.635-50, servidora pública, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 04 de outubro de 2021.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**
**PREFEITO MUNICIPAL**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:44 horas do dia 20/10/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6595-7EBD-D4E8-AF75-87C6 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

**RATIFICAÇÃO DO ATO**
**Processo Administrativo** n° 057/2021
**Inexigibilidade** nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo n° 057/2021 de Inexigibilidade nº 004/2021 que tem por **OBJETO:** Autorização para prestação do serviço de abastecimento de água para atendimento da localidade de pequeno porte rural Jacaré e Passagem da Vereda, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários. **CONTRATADO**: **CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS CAETITÉ,** inscrita no CNPJ: 37.495.847/0001-02, sediada Avenida Prefeito Olimar Oliveira Rodrigues, s/n, Alto Buenos Aires, Caetité/BA, CEP 46.400-000. Com vigência até 20/05/2051, conforme o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, a Lei Municipal nº 218 de 21 de maio de 2021 e o art 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.

Jacaraci/BA, 20 de outubro de 2021.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:44 horas do dia 20/10/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6595-7EBD-D4E8-AF75-87C6 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

# EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM CENTRAL E ASSOCIAÇÕES FILAIDAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 13.019/2014.**

**CONVENENTE:** CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Caetité e Associações **filiadas que abrange, entre outras comunidades de Jacaré e Passagem da Vereda.**
**CNPJ N.º:** 37.495.847/0001-02
**Endereço:** Avenida Prefeito Olimar Oliveira Rodrigues, s/n, Alto Buenos Aires.

| | | |
|---|---|---|
| **Cidade/Estado:** Caetité/BA | **CEP:** CEP 46.400-000. | |
| **Objeto:** ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACARCI, PARA autorização para prestação do abastecimento de água PARA ATENDIMENTO de localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários | | |
| **Vigência:** 30 ANOS | **Início: junho**/2021 | **Término:** maio/2051 |

**Patrimônio a ser compartilhado: Sistema de Abastecimento de Água das Associações filiadas à Central.**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:44 horas do dia 20/10/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6595-7EBD-D4E8-AF75-87C6 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Acordo de Cooperação

Base legal: Art.31, II da Lei nº. 13.019/2014 e Municipal nº 218/2021.

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**

Considerando a Lei 11.445/2007, regulamentado pelo Decreto n° 10.588/2020.

Considerando que o artigo 8°, inciso I da Lei 11.445/2007 determina que a titularidade do serviço de saneamento de interesse local é, isoladamente do município.

Considerando o teor do artigo no art. 4°, em seus § 9°, I, II e III e §10° do Decreto n° 10.588/2020, em que titular do serviço de saneamento poderá Autorizar Associações comunitárias a executarem as Ações de Saneamento Básico.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II.

Considerando que a Prestação de Serviço de Abastecimento de água objeto desta justificativa caracteriza-se como parceria estabelecida pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros públicos;

Considerando que a infraestrutura de abastecimento de água é parte integrante do patrimônio desta municipalidade;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:44 horas do dia 20/10/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6595-7EBD-D4E8-AF75-87C6 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Considerando que o compartilhamento do recurso patrimonial público por Organização de Sociedade Civil, nos termos do art. 29 da Lei 13.019/2014, enseja a adoção do Chamamento Público;

Considerando a manutenção e conservação do patrimônio público (sistemas de abastecimento de água) pela Central, que será revertido ao município no final do Acordo de Cooperação.

Considerando que a atividade de abastecimento de água é serviço categorizado como essencial;

Considerando que este município, segundo a Resolução Nº 107, de 27 de julho de 2017, oriunda do ministério da integração nacional, relaciona o município de Jacarci como integrante do rol de municípios brasileiros parte do semiárido;

Considerando que é caraterística do semiárido a estiagem (período de seca) longa e rigorosa, o que limita o acesso aos recursos hídricos durante o período da seca.

Considerando que a população rural deste município é, de fato, predominantemente ocupada por pessoas categorizadas como de baixa renda;

Considerando que a condição de baixa renda desta população se traduz em vulnerabilidade social;

Considerando que a operação do sistema nestas localidades rurais impõe um custo operacional que torna incompatível com a capacidade econômica dos usuários;

Considerando a consolidação na prestação de serviço de água em localidade de pequeno porte por mais de vinte e cinco anos o mesmo modelo CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:44 horas do dia 20/10/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6595-7EBD-D4E8-AF75-87C6 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO nas Regiões de Seabra e Jacobina;

Considerando que CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Caetité é entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Considerando que os objetos estatutários, de fomento ao associativismo, gestão participativa e democrática, garantem à população rural, maioria em nossa região, o acesso ao bem vital, água.

Considerando que a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Caetité atua em compartilhamento com as associações comunitárias filiadas, todas com sede no território municipal;

Considerando que o compartilhamento na prestação de serviço de abastecimento garante um apoio técnico operacional e administrativo
Considerando que a atuação da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Caetité reduz a dependência de recursos públicos para garantir a qualidade dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades da zona rural**.**
Considerando que a Câmara de Vereadores deste Município, através da Lei 628/2019, autorizou o executivo a firmar parceria com a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:44 horas do dia 20/10/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6595-7EBD-D4E8-AF75-87C6 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Caetité para prestação do serviço em análise;

Considerando o Acordo de Empréstimo nº 8415-BR do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Bahia Produtiva, componente deste Termo na condição de Anexo, que firmado entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, que em seu Componente 2 que visa apoiar os esforços do Estado para melhorar as condições de saneamento, bem como o acesso aos serviços de abastecimento de água nas áreas onde houver um modelo de gestão comunitária;

Considerando o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO do Acordo de Cooperação;

**JUSTIFICA-SE, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014, art. 31, II, tornar inexigível o Chamamento Público e firmar Acordo de Cooperação com a** CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Caetité **(CENTRAL) e a(s) Associações Comunitárias filiadas.**

Desta forma, tendo em vista o §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada para o e-mail pmjacaraci@hotmail.com Superado o período de 30 (trinta) dias após esta publicação, sem que tenha havido impugnação, o Acordo de Cooperação será firmado.

Jacaraci/BA, 20 de outubro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:44 horas do dia 20/10/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6595-7EBD-D4E8-AF75-87C6 ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6595-7EBD-D4E8-AF75-87C6 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 6595-7EBD-D4E8-AF75-87C6

**Hash do Documento**

ab53395d5c85b3c7fd0cf28b779e578f54c9285d7a50a23c43fbaa824eabc566

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 20/10/2021 13:44 UTC-03:00